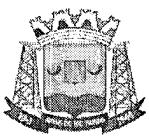


**Objeto:** Contratação de instituição especializada na oferta de cursos de iniciação e qualificação profissional e incentivo à geração de renda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação(SED) do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

#### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Faz-se necessário contextualizar o momento peculiar que Ribas do Rio Pardo/MS está vivendo, haja vista, o anúncio em maio de 2021 da construção da maior fábrica de celulose do mundo, atualmente em fase de construção, fatos esses que afetaram diretamente no cotidiano da cidade e impactou diretamente a rede municipal de ensino. Desde o segundo semestre de 2021 até julho de 2022 a rede municipal registrou um aumento de mil novos alunos, esse efeito gerou preocupação e desestabilizou o planejamento da secretaria, pois o aumento da demanda não estava previsto pelos profissionais do planejamento de implementação da fábrica, no entanto percebemos que essa ampliação do atendimento se deve não diretamente aos profissionais contratados para a construção da fábrica de celulose, mas aos funcionários e empresários de empresas prestadoras de serviço para a fábrica e as famílias que se mudam de forma individual em busca de emprego e melhores condições de vida.

A implementação também está causando mudanças na matriz econômica do município, com a instalação da fábrica de celulose próximo da cidade de Ribas do Rio Pardo, entre Ribas e Água Clara, houve um crescimento significativo das plantações de florestas de eucalipto no entorno da fábrica, fato que provocou a migração dos trabalhadores do campo para regiões mais distantes da cidade, ou seja, muitas pastagens utilizadas para a criação de gado foi substituída por florestas de eucalipto e essa mudança provou a migração de alunos e pais de alunos para regiões mais distantes da cidade.



O segundo fator advindo da construção da fábrica que merece ser destacado é a ampliação da oferta de empregos no município para diversos setores e a oferta de qualificação da mão de obra pela iniciativa privada. Neste caso, a os cursos de qualificação entram dentro do planejamento da iniciativa privada e busca atender a demanda da indústria ou comércio, ou seja, não há um olhar exclusivamente voltado para o social, o que só pode ser superado pela iniciativa do poder público.

Ribas do Rio do Pardo assumiu de vez a identidade no protagonismo do desenvolvimento econômico de Mato Grosso do Sul. Isso porque dos 4.669 empregos formais com carteira assinada gerados este ano em todo o Estado, 1.247 vagas foram destinadas a Ribas do Rio Pardo. Este número corresponde a 26,5% de tudo o que foi gerado no Estado em apenas um mês.

Os números do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), evidenciam o desenvolvimento acelerado. Janeiro deste ano consolidou-se - até o momento - como o melhor da série histórica. Antes, outra marca importante havia sido registrada em setembro do ano passado, com um saldo positivo de 879 empregos com carteira assinada.

Buscando solucionar essas demandas e instrumentalizar o homem do campo e da cidade a se qualificar e melhorar suas condições de vida, optou-se pela contratação de instituição especializada no fornecimento de cursos profissionalizantes, no intuito de oferecer diversos cursos profissionalizantes para os cidadãos do campo e da cidade, que não foram ofertados pela iniciativa privada, para possibilitar qualificação profissional, valorização e independência aos cidadãos rio-pardenses.

Espera-se com essa iniciativa ofertar vinte e dois cursos de qualificação profissional e capacitar mais de mil e trezentas pessoas, incluindo munícipes que vivem na zona rural.

<https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/publicacoes/2331/ribas-do-rio-pardo-tem-o-melhor-inicio-de-ano-em-geracao-de-empregos-no-ms>

<https://midiamax.uol.com.br/cotidiano/economia/2023/ribas-do-rio-pardo-desbanca-campo-grande-e-tem-maior-saldo-de-empregos-de-mato-grosso-do-sul>.

A Regra Geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. **Excepcionando a regra**, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de **dispensa** e inexigibilidade.

Conforme levantado junto ao Estudo Técnico Preliminar realizado, a melhor solução que se amolda ao presente caso é a **contratação de instituição especializada na prestação dos serviços de ensino constantes do objeto, para tanto, válido abranger-se da hipótese de dispensa prevista no inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133/2021, in verbis:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - **para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária** apoiar, captar e executar atividades de **ensino**, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e **estímulo à inovação**, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou



para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, **desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**; (grifo nosso)

Dessa forma, observa-se, através dos documentos acostados, que o SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL além de ser amplamente aceito para a prestação dos serviços em comento, **também se amolda perfeitamente ao dispositivo legal supra, uma vez que é uma instituição brasileira que por finalidade estatutária executar atividades de ensino (cursos profissionalizantes), com inquestionável reputação ética e profissional e sem fins lucrativos**.

Outrossim, o SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina e reconhecido como modelo de educação profissional, pela qualidade dos serviços que promove e pela apostila em formatos educacionais diferenciados e inovadores, que capacitam profissionais em cursos presenciais e a distância, formando trabalhadores aptos a contribuir para ao desenvolvimento industrial, que é o que Ribas do Rio Pardo necessita.

Dessa forma, encontram-se preenchidos os requisitos legais para a contratação direta da instituição, com fundamento no inciso XV, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Ribas do Rio Pardo, 21 de março de 2023.

Secretário Municipal de Educação(SED)